



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2023.

Ofício n.º 020/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 006/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.


Amparada na Lei Orgânica Municipal, **solicito a Convocação de Reunião Extraordinária** para análise do referido Projeto de Lei.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	24 / 01 / 23
HORAS	9:00
RECEBIDO POR	

Antana C. de Oliveira Shimada
Tessoureira da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

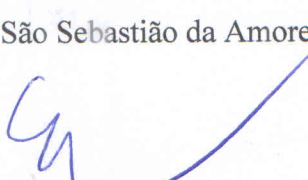
Colocamos à apreciação dos nobres edis o projeto de lei sob nº 006/2023, que trata da autorização para que o executivo conceda benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal. Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde. O município fará a ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Salientamos que o benefício especificado será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos na Lei.

Segue em anexo a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 402/2022, bem como cópia da do Edital SAPS/MS nº 14, de 05 de setembro de 2022.

A solicitação em regime de urgência se deve pela necessidade de médicos para atender a população.

Isso exposto, Senhores Vereadores, temos certeza de que a propositura deste Projeto de Lei será bem analisada e debatida, para ser posteriormente apreciada de forma favorável.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2023.


EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022 e Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá em:

I – Ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de janeiro de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Prof. Antônio Francischini, Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-1403

CNPJ: 09.000.336.0001/29

São Sebastião da Amoreira, 12 de dezembro de 2022.

Memorando 402/2022

Exma. Sr^a
Exilaine Gaspar
DD. Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira - PR

Considerando o Edital SAPS/MS N° 14, de 05 de setembro de 2022 onde o município de São Sebastião da Amoreira –PR foi contemplado na lista de municípios elegíveis para aderir ao Programa Médicos pelo Brasil.

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) em anexo.

Considerando a Portaria GM/MS N° 3.193, de 04 de agosto de 2022, os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) em anexo.

Esta Secretaria de Saúde no uso de suas atribuições vem através deste solicitar providencias para que seja legalizado o pagamento do auxilio de custo ao médico bolsista Dr. Ricardo Enrique Perdomo Ramirez lotado neste município através do PMpB conforme relatório em anexo.

Sem mais para o momento antecipo meus votos de estima e apreço.

Gláucia Y. K. Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL SAPS/MS Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento de profissionais médicos na área da Atenção Primária à Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro do 2019, torna público o chamamento dos municípios indicados no Anexo I deste Edital, para adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), conforme objeto estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar chamamento público dos municípios indicados no Anexo I, para aderir ao Programa Médicos pelo Brasil.

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

2.1. A metodologia de priorização de municípios e dimensionamento de vagas do Programa Médicos pelo Brasil está definida na Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, publicada em 7 de dezembro de 2021.

2.2. A adesão dos municípios ao Programa Médicos pelo Brasil e a confirmação do quantitativo de vagas será realizada a partir da celebração de Termo de Adesão e Compromisso, de acordo com o interesse público, a oportunidade e a conveniência da Administração Pública.

2.3. A possibilidade de adesão ao Programa Médicos pelo Brasil observará o quantitativo máximo de vagas destinadas aos municípios elegíveis, a desocupação ocasionada pelo encerramento das atividades dos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), o orçamento disponível e as metas pactuadas com a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps) através do Contrato de Gestão publicado por meio da Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021 (e alterações).

3. DAS ETAPAS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Para manifestar interesse e aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, nos termos deste Edital, os coordenadores/gestores dos municípios elegíveis, relacionados no Anexo I deste Edital, deverão:

a) Acessar o e-Gestor, por meio do endereço eletrônico <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/login.xhtml> com seu login e senha específicos, e acessar o módulo "Gerencia APS-Adesões", e acessar a opção Adesão APS;

b) Clicar no botão "Nova Solicitação" e selecionar a estratégia "Médicos pelo Brasil - Adesão 2022.3";

c) Inserir o quantitativo de vagas de interesse, respeitando o teto de vagas elegíveis e disponibilizadas pela SAPS/MS para os municípios;

d) Inserir o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do município, ler e aceitar o "Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil" (Anexo II), cujo aceite representa concordância, por parte do município aderente, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas pelo Programa Médicos pelo Brasil, de que trata este Edital; e

e) Finalizar a adesão e confirmação do quantitativo de vagas após o aceite do Termo de Adesão e Compromisso.

3.3. A SAPS/MS disponibilizará, no endereço eletrônico <https://aps.saude.gov.br/>, a relação dos entes federativos com adesão confirmada, com o respectivo quantitativo de vagas escolhido pelo município.

3.4. A SAPS/MS não se responsabiliza por adesões no e-Gestor não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de comunicação ou de transmissão, falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de dados.

3.5. O efetivo preenchimento das vagas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil fica condicionado ao número de vagas ofertadas no edital publicado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps e à disponibilidade orçamentária, observada a existência de vagas ociosas em equipes de saúde da família validadas no sistema de informação oficial.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

4.1. Nos municípios em que tenha havido alteração na gestão é essencial que a atualização do representante legal seja feita previamente à confirmação da adesão ao PMpB, no Sistema e-Gestor, pelo sítio eletrônico <https://egestorab.saude.gov.br/>.

4.2. As informações declaradas no Sistema e-Gestor para a efetivação da troca de gestor serão de inteira responsabilidade do ente federativo interessado na confirmação da adesão ao PMpB, não tendo a SAPS/MS qualquer responsabilidade.

4.3. São obrigações dos municípios participantes do Programa Médicos pelo Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades definidas em lei, nos editais específicos, no Termo de Adesão e Compromisso e em outras normas do Programa:

a) atuar em cooperação com os demais entes federativos e a Adaps, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Programa;

b) adotar as providências necessárias à realização das ações previstas no Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Ministério da Saúde;

c) inserir os médicos participantes do Programa nas Equipes de Saúde da Família compatíveis com a carga horária destinada às atividades de assistência, observadas as normativas do Ministério da Saúde;

d) inscrever o médico participante do Programa, recebido pelo município, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e identificá-lo na respectiva Equipe de Saúde da Família em que atuará, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), após o início das atividades do médico participante do Programa;

e) realizar o envio periódico das informações assistenciais registradas localmente no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

f) apoiar os médicos tutores e médicos bolsistas contratados pela Adaps nas regulares e periódicas visitas de tutoria;

g) recepcionar os médicos tutores e médicos bolsistas;

h) contribuir com o processo de planejamento e programação de atividades de tutoria presencial a serem ofertadas aos médicos bolsistas, de maneira pactuada com o Ministério da Saúde e com a Adaps;

i) comunicar à Adaps:

i.2) no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, qualquer ocorrência de afastamento dos médicos que estejam alocados no município;

j) manter os dados do gestor municipal atualizados no sistema eletrônico da Adaps e do Ministério da Saúde, enquanto estiver vinculado ao Programa;

k) fornecer condições de infraestrutura e ambiência adequadas para o exercício das atividades dos médicos participantes do Programa, tais como:

k.1) ambientes adequados com segurança e higiene;

k.2) fornecimento de equipamentos necessários e instalações sanitárias; e

k.3) demais exigências e especificações estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

l) exercer, concomitantemente com a Adaps, a fiscalização da execução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelos médicos participantes do Programa, ressalvadas as especificidades das Equipes de Saúde da Família ribeirinhas e fluviais e das equipes multidisciplinares de saúde indígena, no que tange à distribuição da carga horária, encaminhando, na forma e no prazo a serem definidos pela Adaps, informações acerca do cumprimento da carga horária desses profissionais;

m) dispensar ao médico participante do Programa o mesmo tratamento conferido aos demais integrantes das Equipes de Saúde da Família, exceto no que diz respeito ao direito trabalhista;

n) fornecer ao Ministério da Saúde e à Adaps dados fidedignos e atualizados acerca da infraestrutura disponível na Atenção Primária à Saúde em seu território, sempre que requeridos;

o) pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); e

p) fixar placa identificadora do Programa Médicos pelo Brasil, a ser confeccionada pela Adaps, em local visível e público, na unidade de saúde que tiver a participação de médico do Programa.

4.4. Os municípios que aderirem ao Programa deverão observar as normas internas de organização da Adaps, no que diz respeito à execução do Programa Médicos pelo Brasil, bem como observar as instruções expedidas pelo Ministério da Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

5.1. Supervisionar, no que lhe couber, a gestão da Adaps, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020.

5.2. Processar e julgar os processos administrativos com vistas a apuração de descumprimento de deveres por parte do município aderido, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.352, de 2 de dezembro de 2021, publicada em 7 de dezembro de 2021.

5.3. Celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com o município.

5.4. Convocar, por meio de edital, os municípios elegíveis ao Programa Médicos pelo Brasil para que possam realizar a adesão, observando as metas previstas no Contrato de Gestão pactuado com a Adaps.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os direitos conferidos e as obrigações a serem executadas pelos municípios que participarão do Programa Médicos pelo Brasil encontram-se previstos na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, na Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, neste Edital, no Termo de Adesão e

arte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.3. Para todos os efeitos do presente Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

6.4. Os prazos indicados para execução deste Edital, em seu cronograma de eventos, poderão ser alterados ou prorrogados a critério da SAPS/MS, com respectiva divulgação no endereço eletrônico <https://aps.saude.gov.br/>.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pela opção de ligação gratuita para o 136, opção "8" / opção "0".

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde

ANEXO I

LISTA DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA MANIFESTAR INTERESSE E ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

	MUNICÍPIO ELEGÍVEL PARA ADESÃO	TETO DE VAGAS PARA INDICAÇÃO (Subitem 3.1. letra c do Edital)
AC	Assis Brasil	1
AC	Brasileia	1
AC	Cruzeiro do Sul	1
AC	Mancio Lima	2
AC	Manoel Urbano	1
AC	Marechal Thaumaturgo	1
AC	Porto Walter	1
AC	Rio Branco	8
AC	Rodrigues Alves	1
AC	Santa Rosa do Purus	1
AC	Sena Madureira	1
AC	Tarauaca	1
AC	Xapuri	1
AL	Arapiraca	2
AL	Atalaia	1
AL	Belem	1
AL	Boca da Mata	1
AL	Cacimbinhas	1
AL	Cajueiro	1
AL	Campestre	1
AL	Campo Grande	1
AL	Chã Preta	2
AL	Coruripe	1
AL	Delmiro Gouveia	1
AL	Dois Riachos	2
AI	Estrela de Alagoas	1

PR	Rondonia	1
PR	Santa Helena	1
PR	Santa Terezinha de Itaipu	1
PR	Sao Sebastiao da Amoreira	1
PR	Teixeira Soares	1
PR	Telemaco Borba	1
PR	Toledo	1
PR	Umuarama	1
PR	Uniao da Vitoria	1
RJ	Araruama	3
RJ	Areal	1
RJ	Arraial do Cabo	1
RJ	Barra Mansa	2
RJ	Bom Jesus do Itabapoana	1
RJ	Campos dos Goytacazes	1
RJ	Guapimirim	1
RJ	Iguaba Grande	1
RJ	Itaborai	1
RJ	Itaperuna	1
RJ	Japeri	1
RJ	Mangaratiba	1
RJ	Mesquita	1
RJ	Nilopolis	1
RJ	Niteroi	4
RJ	Nova Iguaçu	5
RJ	Paraiba do Sul	1
RJ	Petropolis	2
RJ	Queimados	1
RJ	Rio de Janeiro	20
RJ	Santo Antonio de Padua	1
RJ	Sao Fidelis	1
RJ	Sao Joao de Meriti	1
RJ	Sapucaia	1
RJ	Seropedica	3
RJ	Silva Jardim	2
RJ	Tres Rios	2
RJ	Volta Redonda	2
RN	Afonso Bezerra	1
RN	agua Nova	1
RN	Bodo	1
RN	Brejinho	1
RN	Caraubas	1
RN	Currais Novos	3

TERMO DE ADESÃO DO SISTEMA

Nome do Responsável: GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Preenchido por: GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Município: PR-SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

Nº da Solicitação: 09000336000129.2022.0002

Data de Cadastro: 12/09/2022

Teto: 1

Quantidade Solicitada: 1

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SAPS/MS, CNPJ nº 00.394.544/0108-14, neste ato representado por RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE, Secretário de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (SAPS/MS), com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília/DF E OS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO I DO EDITAL SAPS/MS Nº 14, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022, para efetiva adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), e possível recebimento de profissionais médicos a serem selecionados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). As cláusulas presentes no termo de adesão ora firmado podem ser verificadas na íntegra no Edital SAPS/MS nº 14, de 5 de setembro de 2022 (Anexo II - Termo de Adesão e Compromisso).

Cabe salientar que, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 4 de agosto de 2022, os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

A manifestação de interesse para participação no Programa Médicos pelo Brasil, aos municípios que não fizeram adesão no edital anterior, será feita a partir da indicação de vagas e do aceite ao termo.



ADAPS - Relatório de Transações

Lista de Médicos de Sao Sebastiao da Amoreira

Cargo	Nome	CPF-Médico	Data apresentação	Convocação	Município	Gestor	CPF-Gestor	Email Gestor	Data Registro	Hora Registro	Início das Atividades
Médico de Família e Comunidade	RICARDO ENRIQUE PERDOMO RAMIREZ	711.149.731-73	25-11-2022	1012022	Sao Sebastiao da Amoreira	GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI	655.268.219-00	saude@amoreira.pr.gov.br	25-11-2022	10:11	Iniciou as atividades



Assunto **Projeto de lei nº 06/2023.**
De Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira
<secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br>
Para Pmssa <pmssa@amoreira.pr.gov.br>
Cópia Contabilidade <contabilidade@amoreira.pr.gov.br>
Data 2023-01-25 13:23



- 25 - Of 020 - Projeto 06 reg urg.pdf(~4,8 MB)

Boa tarde, solicito o envio dos documentos exigidos nos artigos 16 e 17 da LRF referente ao Projeto de Lei nº 06/2023.

Att.

A Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro CEP: 86240-000 (CP 13)

CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h às 11h30min/13h às 16h)

Fone: (43) 3265-2211 E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

Assunto **Re: Projeto de lei nº 06/2023.**
De <contabilidade@amoreira.pr.gov.br>
Para Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira
<secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br>
Data 2023-01-25 14:08



Boa Tarde.

Para atendimento, aguardo solicitação da Chefia de Gabinete Local, uma vez que não houve participação do setor de contabilidade na elaboração do projeto de lei em questão.

Atenciosamente.

Ubiratan Toncovitch Júnior.

Setor de Contabilidade

Em 2023-01-25 13:23, Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira escreveu:

Boa tarde, solicito o envio dos documentos exigidos nos artigos 16 e 17 da LRF referente ao Projeto de Lei nº 06/2023.

Att.
A Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR
Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro CEP: 86240-000 (CP 13)
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h às 11h30min/13h às 16h)
Fone: (43) 3265-2211 E-mail: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

00018



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 27 de janeiro de 2023.

Ofício n.º 028/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, em relação ao Projeto de Lei n.º 06/2023 que trata da autorização para que o executivo conceda benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e regulamentada pela Portaria GM/MS n.º 3.193 de 02 de agosto de 2022, informar que se trata de continuidade ao Programa Mais Médicos, não havendo, no entendimento do Setor de Contabilidade, necessidade de estudo de impacto contábil e financeiro, pois o município já fazia esta modalidade de repasse.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Ariane Jesuino Garcia
Diretora da Câmara Mun de
São Sebastião da Amoreira

Atenciosamente,

Exilaine
Gaspar:75590
247934
EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Assinado de forma
digital por Exilaine
Gaspar:75590247934
Dados: 2023.01.27
09:56:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO
DATA <u>27</u> / <u>01</u> / <u>23</u>
HORAS <u>10:11</u>
RECEBIDO POR <u>Ariane</u>

Publicado em ___ / ___ / ___
Página ___ Jornal ___

Ex.º Senhor
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

00019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

Ofício nº 012/2023

São Sebastião da Amoreira, 27 de janeiro de 2023.

Exma. Sr^a.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

No uso de minhas atribuições legais, venho por meio deste expediente, considerando os pareceres jurídicos do Advogado da Câmara Municipal e disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, solicitar que os projetos de lei nos quais forem solicitados regime de urgência, venham acompanhados da exposição de motivos da dispensa dos trâmites regulares junto a mensagem justificativa, para atendimento integral dos requisitos e melhor entendimento por parte dos Nobres Vereadores.

Nesta oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos


Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/01/2023

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0000541/2023

Número do processo: 0000541/2023 Número único: I3V.405.36F-20
Solicitação: 79 - ENCAMINHA INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS DA CÂMARA Número do protocolo: 3249
Número do documento: Ofício nº 012/2023
Requerente: 15316 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA CPF/CNPJ do requerente: 78.019.593/0001-25
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua PAPA JOÃO XXIII Nº 672 - 86240-000
Complemento: Bairro: CENTRO
Loteamento: Condomínio: Município: São Sebastião da Amoreira - PR
Telefone: Celular: Fax: 43265126
E-mail: Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 004.001.004 - Protocolo Geral
Localização atual: 004.001.004 - Protocolo Geral
Org. de destino: 002.001.000 - Gabinete da Prefeita
Protocolado por: SIRLEI RODRIGUES DA SILVA Atualmente com: SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 30/01/2023 10:20 Previsto para: Concluído em:
Súmula: Encaminha as indicações nº (detalhar) e requerimentos nº (detalhar) da Câmara Municipal para as devidas providências.

Observação:



SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEB. DA AMOREIRA
(Requerente)

Hora: 10:20:24